

## CONTRATO DE RATEIO N° 02/2024

Os municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 08 de dezembro de 2023, nos termos do art. 9º, II e IV c/c Art. 17,V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

1ª - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo a prestação de serviços por parte da Amauc para realização de capacitação e assessorias contratadas a serem disponibilizados aos municípios preferencialmente nas áreas de Educação, Nutrição, Assistência Social e Cultura.

**Parágrafo Único:** Havendo disponibilidade financeira e de comum acordo entre os Municípios poderão ser disponibilizados cursos em outras áreas com a utilização dos valores deste Contrato de Rateio.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA

2ª - A despesa a ser rateada pelo presente Contrato de Rateio é de 291.200,00 (duzentos e noventa e um mil e duzentos reais) divididos de forma igualitária dentre os 14 (quatorze) municípios integrantes da Amauc.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO REPASSE DE RECURSOS

3ª – Cada um dos Municípios que compõe a Amauc repassarão o valor conforme tabela abaixo:

ORIGEM	UNITARIO	TOTAL
<b>4 –Receitas</b>	<b>291.200,00</b>	<b>291.200,00</b>
<b>Contribuições Municipais</b>	<b>291.200,00</b>	<b>291.200,00</b>
Alto Bela Vista	20.800,00	20.800,00
Arabutã	20.800,00	20.800,00
Concórdia	20.800,00	20.800,00
Ipira	20.800,00	20.800,00
Ipumirim	20.800,00	20.800,00
Irani	20.800,00	20.800,00
Itá	20.800,00	20.800,00
Jaborá	20.800,00	20.800,00
Lindóia do Sul	20.800,00	20.800,00
Peritiba	20.800,00	20.800,00
Piratuba	20.800,00	20.800,00
Presidente Castello Branco	20.800,00	20.800,00
Seara	20.800,00	20.800,00
Xavantina	20.800,00	20.800,00

**Parágrafo primeiro:** Os valores acima dispostos serão repassados da seguinte forma:

1ª Parcela com vencimento até 30/04/2024 no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);

2ª Parcela com vencimento até 15/07/2024 no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais);

**Parágrafo segundo:** Pela finalidade dos cursos a serem disponibilizados poderão ser utilizados recursos do Salário Educação e dos recursos vinculados a Assistência Social, Saúde e Cultura, na seguinte proporção:

2.1 – Área da Educação: R\$ 6.000,00 por município;

2.2 - Área de Nutrição (educação e saúde): R\$ 30.000,00. Sem necessidade de repasse dos municípios, pois esta despesa será coberta pela sobra do CR 2/2023;

2.3 - Área da Assistência Social: R\$ 5.300,00 por município;

2.4 – Área da Cultura: R\$ 4.500,00 por município;

2.5 – Áreas de Contabilidade, Jurídica, Recursos Humanos e outros: R\$ 5.000,00 por município

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de atraso no pagamento das parcelas o município estará impedido de participar das ações realizadas e usufruir das assessorias contratadas.

**Parágrafo Quarto:** Os Jogos de Integração dos Idosos - JIDOS e Jogos dos Servidores da Amauc - JISA poderão ter as despesas cobertas pelos recursos deste Contrato de Rateio.

**Parágrafo Quinto:** Havendo sobras financeiras ao final do exercício, os Prefeitos e Prefeitas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a destinação dos recursos.

#### **CLÁUSULA QUARTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

4ª - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das rubricas orçamentárias de cada um dos municípios associados no elemento de Despesa 3.3.90.39.48.00.00 (Serviços de Seleção e Treinamento).

#### **CLÁUSULA QUINTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5ª - A AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade com as normas contábeis as quais a AMAUC esteja subordinada, bem como observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.1 A AMAUC encaminhará a prestação de contas até 15º dia do mês subseqüente à realização dos cursos.

#### **CLAUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

6ª - O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA SETIMA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 08 de dezembro de 2023.

**ELTON MATTES**

Prefeito de Alto Bela Vista

**LEANI KAPP SCHMITT**

Prefeita de Arabutã

**ROGÉRIO LUCIANO PACHECO**

Prefeito de Concórdia

**MARCELO BALDISSERA**

Prefeito de Ipira

**HILARIO REFFATTI**

Prefeito de Ipumirim

**CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI**

Prefeito de Itá

**VANDERLEI CANCI**

Prefeito de Irani

**NEUDI ANGELO BERTOL**

Prefeito de Lindóia do Sul

**CLEVSON RODRIGO FREITAS**

Prefeito de Jaborá

**PAULO JOSE DEITOS**

Prefeito de Peritiba

**OLMIR PAULINHO BENJAMINI**

Prefeito de Piratuba

**NEIVA KLEEMANN TONIELO**

Prefeita de Presidente Castello Branco

**EDEMILSON CANALE**

Prefeito de Seara

**LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN**

Prefeito de Xavantina

**VANDERLEI ROBERTO PICININI**

Secretário Executivo

Contador CRC/SC 023.918